

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.			
Autor				nº do prontuário
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página - Anexo**Artigo: Meta 8,
Estratégia Nova****Parágrafo:****Inciso:****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA ADITIVA**

Insere estratégia na Meta 8 do Anexo ao PL n° 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

8.8) Desagregar, cruzar e analisar anualmente todos os indicadores educacionais com relação à renda, raça/etnia, sexo, campo/cidade, deficiências e aprimorar o preenchimento do quesito raça/cor e do nome social dos estudantes travestis e transgêneros no Censo Escolar de modo a captar de forma mais precisa as permanências, as transformações e os desafios vinculados às desigualdades na educação.

Justificativa

É fundamental que os órgãos oficiais de pesquisa, em especial o INEP e o IBGE, avancem com relação às possibilidades de desagregação e cruzamento de informações educacionais por sexo, raça, renda, campo/cidade, regionalidade, entre outros, por nível e por etapa educacional a serem analisadas e disponibilizadas para a opinião pública. A criação do Observatório da Equidade, vinculado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, do Observatório de Igualdade de Gênero e da série Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça, pela Secretaria de Políticas Para Mulheres, Unifem e Ipea, significaram um grande avanço ao abrirem um conjunto de indicadores. Mas é importante ir além para compreender as transformações, as permanências e os acirramentos nas desigualdades existentes na educação. Outro ponto fundamental é qualificar o preenchimento do quesito cor/raça e de outros quesitos por parte das escolas no Censo Escolar (entre eles, também os nomes sociais de estudantes travestis e transgêneros) por meio de processos de formação continuada para agentes que atuam nas secretariais escolares. Deve ser realizado um censo específico sobre estudantes travestis e transgêneros no país.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR